

Dívida Ativa do Estado e no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual – CADINE;

XI. Autorizar a emissão, assinar as notas de empenho e autorizar o pagamento das despesas referenciadas nos incisos anteriores.

XII. Movimentar as contas do FERMOJU e do FUNSEG/JE, no âmbito de suas competências.

Parágrafo Único. A movimentação das contas do FERMOJU e do FUNSEG/JE será de responsabilidade do Secretário Geral em conjunto do Secretário de Finanças, no âmbito de suas competências, bem como dos responsáveis pela arrecadação, execução orçamentária e financeira dos Fundos, nos termos previstos em regulamento.

Art. 2º. Fica delegada competência ao **Secretário de Finanças** do Tribunal de Justiça para, **isoladamente**:

I - Autorizar a abertura de processo licitatório e sua homologação, pertinentes às atividades da Secretaria de Finanças, bem como autorizar despesas de qualquer natureza, com fontes do Tesouro Estadual ou do FERMOJU, cujo valor seja inferior ao limite estabelecido para a modalidade Carta Convite, pertinentes às atividades da sua área de competência.

II - Ordenar e autorizar o pagamento das despesas de custeio referenciadas no art. 1º desta Portaria, com fontes do Tesouro Estadual, do FERMOJU e do FUNSEG/JE, até o limite do valor estabelecido para a modalidade Convite, pertinentes às atividades da sua área de competências.

Art. 3º – Fica delegada competência ao Secretário de Finanças do Tribunal de Justiça para assinar os contratos de compras e prestação de serviços, nas ausências e impedimentos dos Secretários de Tecnologia da Informação, de Administração, de Gestão de Pessoas, de Planejamento e Gestão, do Assessor Institucional, observados os termos das respectivas portarias de delegação de competência que lhes sejam aplicadas.

Art. 4º A autorização das despesas originadas pelos orçamentos consignados à Escola Superior de Magistratura – ESMEC serão ordenadas de acordo com a competência delegada mediante a Portaria nº 261/2013 de 11 de março de 2013, DJ de 12 de março de 2013.

Art. 5º. Os casos omissos de autorização e de ordenamento de despesas correntes (pessoal e custeio) e de capital (investimentos), relativos às áreas Administrativas, de Gestão de Pessoas e de Tecnologia da Informação, passam a ser da competência conjunta do Secretário Geral com o Secretário de Finanças.

Art. 6º Aplicam-se à presente delegação de competência as disposições do art. 6º da Portaria nº 289, de 14 de março de 2013.

Art. 7º A delegação de competência de que trata esta Portaria vigorará a partir de 1º de maio de 2013 até o dia 30 de abril de 2015.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 144, de 1º de fevereiro de 2013.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 2 de maio de 2013.

Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTRARIA N° 453/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, II e VIII, da Lei Estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995 (Lei de Organização Administrativa do Poder Judiciário),

CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento nº 05, de 27 de julho de 2007, do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de promover-se mais adequada distribuição de competências no âmbito do Poder Judiciário estadual, descentralizando a tramitação de processos e documentos, de modo a conferir maior eficiência às decisões administrativas e maior celeridade na prestação dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada competência ao **Secretário Geral** do Tribunal de justiça para, conjuntamente com o **Secretário de Tecnologia da Informação**, ordenar despesas de custeio e de capital com fontes do Tesouro Estadual e do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, consistentes em:

I. autorizar e assinar a compra de equipamentos e de material permanente e de consumo das áreas de Tecnologia da Informação e de comunicação de dados;

II. autorizar e assinar a contratação de serviços destinados às áreas de Tecnologia da Informação e comunicação de dados, para manutenções preventivas e corretivas, inclusive;

III. autorizar a abertura de processo licitatório, e sua homologação, para compra de bens da área de Tecnologia da Informação e para contratação de prestação de serviços em Tecnologia da Informação e comunicação de dados, suas manutenções preventivas e corretivas, inclusive, até o limite de valor estabelecido para a modalidade Tomada de Preços relativamente às compras e a outros serviços;

IV. firmar acordos, ajustes e convênios que objetivam a melhoria dos serviços do Poder Judiciário, previamente propostos à Presidência e por esta autorizados, relacionados com a área de atuação da Secretaria de Tecnologia da Informação, incluindo comunicação de dados.

V - autorizar a emissão de Notas de Empenho e suas assinaturas e autorizar os pagamentos das despesas identificadas

neste artigo.

Art. 2º Compete ao Secretário de Tecnologia da Informação a autorização de despesas de qualquer natureza, com fontes do Tesouro Estadual ou do FERMOJU, cujo valor seja inferior ao limite estabelecido para a modalidade Carta Convite, pertinentes às atividades da sua área de competência.

Art. 3º Aplicam-se à presente delegação de competência as disposições do art. 6º da Portaria nº 289, de 14 de março de 2013.

Art. 4º A delegação de competência de que trata esta Portaria vigorará a partir de 1º de maio de 2013 até o dia 30 de abril de 2015.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 721, de 30 de maio de 2011 e nº 127, de 29 de janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 2 de maio de 2013.

Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N° 440/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e conforme o Processo Administrativo nº 8500958-91.2013.8.06.0000, RESOLVE lotar, a partir de 25 de fevereiro de 2013, o servidor JOSÉ OLINDA NETO, Técnico Judiciário SPJNM, matrícula nº 4140.1/8, no Departamento de Gerência Executiva do FERMOJU, sem prejuízo da Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no artigo 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9826, de 14 de maio de 1974, que percebe, no valor de R\$ 900,00. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de maio de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
PRESIDENTE

PORTARIA N° 444/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8505192-19.2013.8.06.0000, RESOLVE lotar o servidor ANTÔNIO MOTA NETO, Técnico Judiciário SPJNM, matrícula nº 707.1/8, anteriormente lotado no Serviço de Recursos Cíveis, no Departamento de Serviços Judiciários de Apoio da Secretaria Judiciária, com permanência da Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no artigo 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9826, de 14 de maio de 1974, que percebe.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de maio de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
PRESIDENTE

PORTARIA N°443/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8504320-04.2013.8.06.0000, RESOLVE lotar a servidora KARLLA GUIMARÃES ARAÚJO, Auxiliar Judiciária SPJNF, matrícula nº 4173.1/9, anteriormente lotada no Serviço de Distribuição Cível, na 1ª Câmara Cível, com permanência da gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9826, de 14 de maio de 1974, que percebe. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de maio de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
PRESIDENTE

PORTARIA N° 439/2013 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 49/2008, de 15 de janeiro de 2008, publicada no Diário da Justiça de 16 de janeiro de 2008, alterada pela Portaria nº 1693, de 02 de dezembro de 2010, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de dezembro de 2010 e em conformidade com o Processos Administrativo nº 8500010-85.2012.8.06.0065,

RESOLVE: Art. 1º Conceder, a partir da publicação desta Portaria, ao servidor MAURÍCIO LIMA DA SILVA, Técnico Judiciário SPJNM, matrícula 3519.1/1, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caucaia, a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), em razão de exercer atribuições de assistência direta a magistrado.

Art. 2º - A manutenção da gratificação supracitada fica condicionada à produtividade geral das Secretarias de Vara cujos servidores foram beneficiados com a concessão da referida gratificação, que será apurada periodicamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de maio de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
PRESIDENTE